CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 2 / 08 / 91

PROJETO DE LEI Nº 691 91

ASSUNTO: Lousiderra de Utilidade pública o Centro Artesanal Sor Vicente de Paulo

VEREADOR Luiz Ângelo

LEI Nº 4890 DE 16 / 08 / 91

DIOM Nº 6226 DE 19 / 08 / 91

ARQUIVO

DIGITALIZADO

EM: 21 / 05 / 01

Roberto Glauber Rocha

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 048901977
Projeto: 00691977
Autor: LUIZ ANGELO
Assunto: UTILIDADE PUBLICA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL ARQUIVO DE FORTALEZA

LEI Nº 4890 DE 16 DE agosto DE 1977

Considera de utilidade pública o CENTRO ARTESANAL SÃO VICENTE DE PAULA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerado de utilidade pública o CENTRO ARTESANAL SÃO VICENTE DE PAULA; entidade civil, com sede e foro jurídico em Fortaleza.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 16 de Agosto de 1977.

Evandro Ayres de Moura
Prefeito Municipal

Ao Vereador Antonio Aluisio
Nesta Fortaleza 05-7-77
Dr. Mario Batista
Vice Presidente

Aprovado em 1ª Discussão
Em 05/08/77
Sandoval Bastos

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

À Comissão de Legislação
de Em 03/08/77
Sandoval Bastos

Discutido e Aprovado
PROJETO DE LEI Nº 69/77 Em 05/08/77
Sandoval Bastos

Considera de utilidade pública o CENTRO ARTESANAL SÃO VICENTE DE PAULA.

CÂMARA MUNICIPAL ARQUIVO DE FORTALEZA

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerado de utilidade pública o CENTRO ARTESANAL SÃO VICENTE DE PAULA, entidade civil, com sede e foro jurídico em Fortaleza.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 02 de Agosto de 1.977.

Vereador Luiz Angelo

JUSTIFICATIVA

A entidade acima tem por objetivo o desenvolvimento de atividades artesanais, sem fins lucrativos, com a finalidade de elevar o nivel sócio - econômico das famílias pertencentes a associação.

A promoção de cursos de capacitação e aperfeiçoamento de atividades artesanais e domésticas, com mão de obra disponivel.

Pelos elevados fins da proposição esperamos a aprovação unanime do Plenário à mesma.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 02 de Agosto de 1.977.

Vereador Luiz Angelo

Aprovado em 1ª Discussão
Em 05/08/77
Sandoval Bastos
PRESIDENTE

Aprovado em 2ª Discussão
Em 05/08/77
Sandoval Bastos
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL — ARQUIVO — DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

PARECER Nº 23 /77

AO PROJETO DE LEI Nº 69/77

O Vereador Luiz Angelo apresentou à consideração do Plenário o anexo projeto de Lei que considera de utilidade pública o Centro Artesanal São Vicente de Paulo.

A proposição é bastante justa e oportuna, tendo em vista seus elevados fins, quais sejam, a elevar o nivel social e econômico das famílias pertencentes à associação e aperfeiçoamento de atividades artesanais e domésticas, com mão de obra disponível.

Pela simplicidade de seus termos a proposição dispensa maiores comentários, razão pela qual manifestamo-nos pela aprovação da mesma.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 5 de agosto de 1.977.

Presidente

Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 69/77.

APROVADO 08/12/77

Considera de utilidade pública o CENTRO ARTESANAL SÃO VICENTE DE PAULA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerado de utilidade pública o CENTRO ARTESANAL SÃO VICENTE DE PAULA, entidade civil, com sede e foro jurídico em Fortaleza.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 11 de 08 de 1.977.

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

Of. nº 1042

Fortaleza, 15 de agosto de 1977

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.457, de 04 de junho de 1971, combinado com o seu artigo nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Exª. o presesente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que " considera de utilidade pública o Centro Artesanal São Vicente de Paula.

Aproveito a oprtunidade para apresentar a V. Exª. os protestos de elevado apreço e distinguida consideração.

Francisca Ivone Melo
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Dr. Evandro Ayres de Moura
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
NESTA.

SQJ